



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 2.172/2008

ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 1.527, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo VI da Lei nº 1.527/98, alterado pela lei nº 1982/2006 que institui o plano de carreira e vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, fica alterado para aumentar o quantitativo de cargos públicos de Professor MaMPA, MaMPB e MaMPP, com as vagas a serem preenchidas, obrigatoriamente, mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.

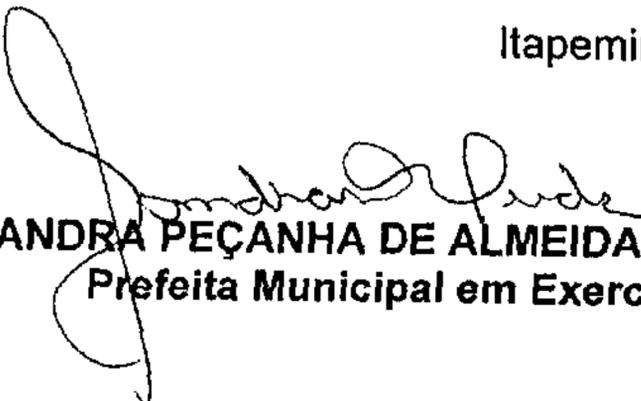
Art. 2º - O anexo VI, referido no artigo anterior, passa a ter a seguinte redação:

**QUANTITATIVO DE CARGOS PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
- ANEXO VI DA LEI Nº 1.527/98 – 23 de OUTUBRO de 1998**

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE
MaMPA	360
Ma.MPB	70
MAMPP	50
ASCEI	60

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 08 de maio de 2008.


SANDRA PEÇANHA DE ALMEIDA MARVILA
Prefeita Municipal em Exercício